



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

Lei nº 417, de 12 de junho de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar por e dá
outras providências.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO (R\$)	VALOR
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária	002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 – SAÚDE
Sub-Função	301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0043 – ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade	1053- Construção e Ampliação de Postos de Saúde e Laboratório de análises clínica
Elemento	4490.51 Obras e Instalações 70.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE	70.000,00

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo especificado;



**Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72**

ÓRGÃO (R\$)		VALOR
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – SAÚDE	
Sub-Função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0048 – GESTÃO DA POLÍTICA DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Projeto/Atividade	2043- Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde	
Elemento	4490.52 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		30.000,00

ÓRGÃO (R\$)		VALOR
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – SAÚDE	
Sub-Função	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0043 – ATENÇÃO BÁSICA	
Projeto/Atividade	2035- Bloco I – Atenção Básica	
Elemento	3390.39 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	40.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		40.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de junho de 2013.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal